DECLARAÇÃO DE VOTO

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde – PSD/CDS-PP votam contra o **inventário patrimonial referente ao ano de 2025**, por este não cumprir os requisitos mínimos de rigor e conformidade legal exigidos às entidades públicas, incluindo às microentidades sujeitas ao SNC-AP.

1. O inventário apresentado está incompleto

Não é dado conhecimento acerca da existência, ou não, de um Regulamento do Inventário, nem da Norma de Controlo Interno. A Lei n.º 75/2013, no seu artigo 16.º, determina a obrigação do executivo de elaborar a aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações da freguesia e respetiva avaliação, submetendo-o à apreciação da assembleia de freguesia.

A Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, que estabelece os elementos obrigatórios da prestação de contas das entidades públicas, determina que esta deve incluir "o inventário atualizado dos bens, direitos e obrigações patrimoniais."

O documento apresentado limita-se a listar bens materiais, omitindo totalmente as rubricas Direitos e Obrigações, que devem constar mesmo quando o seu valor seja zero. A omissão destas rubricas torna o inventário incompleto e, portanto, não conforme com as exigências do Tribunal de Contas. Mas a situação, neste caso, é bem mais grave, uma vez que no documento intitulado "Demonstração da Execução Orçamental da Despesa de 01/01/2025 a 31/12/2025", na página 160 do caderno, pode ler-se que os "Compromissos a transitar" somam 7.262 euros de remunerações certas e permanentes (3.714 euros) e de Segurança Social (3.531 euros), valores que se consideram no momento do processamento dos vencimentos.

2. Incoerência entre o regime contabilístico e os mapas apresentados

Se a Junta aplica o Regime Simplificado do SNC-AP (Portaria n.º 218/2016) não deve apresentar mapas com amortizações, reavaliações ou variações patrimoniais, nem utilizar o modelo F-4 do SNC-AP completo.

Se, pelo contrário, aplica o SNC-AP completo deve registar amortizações, deve apresentar valores brutos e líquidos coerentes e deve assegurar que o inventário reflete corretamente a vida útil dos bens.

O documento apresentado não cumpre nenhum dos dois regimes, revelando uma mistura incompatível de modelos e critérios contabilísticos, apresentando bens amortizados e bens não amortizados.

3. O inventário não é verificável nem auditável

O Tribunal de Contas exige que o inventário seja completo, rigoroso, verificável, coerente e suscetível de auditoria.

O documento apresentado não cumpre nenhum destes critérios. A presença de bens com valor zero sem justificação, descrições incompletas e valores incoerentes impede qualquer auditoria física ou contabilística. Verifica-se a listagem de bens que dificilmente se encontram a ser economicamente utilizados, como é o caso do "Win XP Pro", com um valor bruto de 160 euros, revelando que o inventário é uma cópia de anos anteriores sem qualquer conferência física real.

Conclusão

O inventário patrimonial de 2025 está incompleto, contém erros materiais, viola o SNC-AP, não cumpre a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e não assegura a transparência e o rigor que os cidadãos de Vila do Conde merecem.

Por estas razões, votamos contra a sua aprovação.

Vila do Conde, 29 de abril de 2026

Os membros eleitos pela Aliança por Vila do Conde PSD/CDS-PP